

Novo Regulamento do ICMS é publicado no Estado de Minas Gerais



No dia 22 de março de 2023, o Governador do estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 48.549/2023, que consta o novo regulamento do ICMS.

A nova norma terá vigência a partir de 1º de julho de 2023 e, de acordo com o Governador, a finalidade da mudança foi a eliminação de lacunas que dificultam a interpretação da legislação.

Principais mudanças

Distinção clara das regras gerais daquelas de âmbito específico;

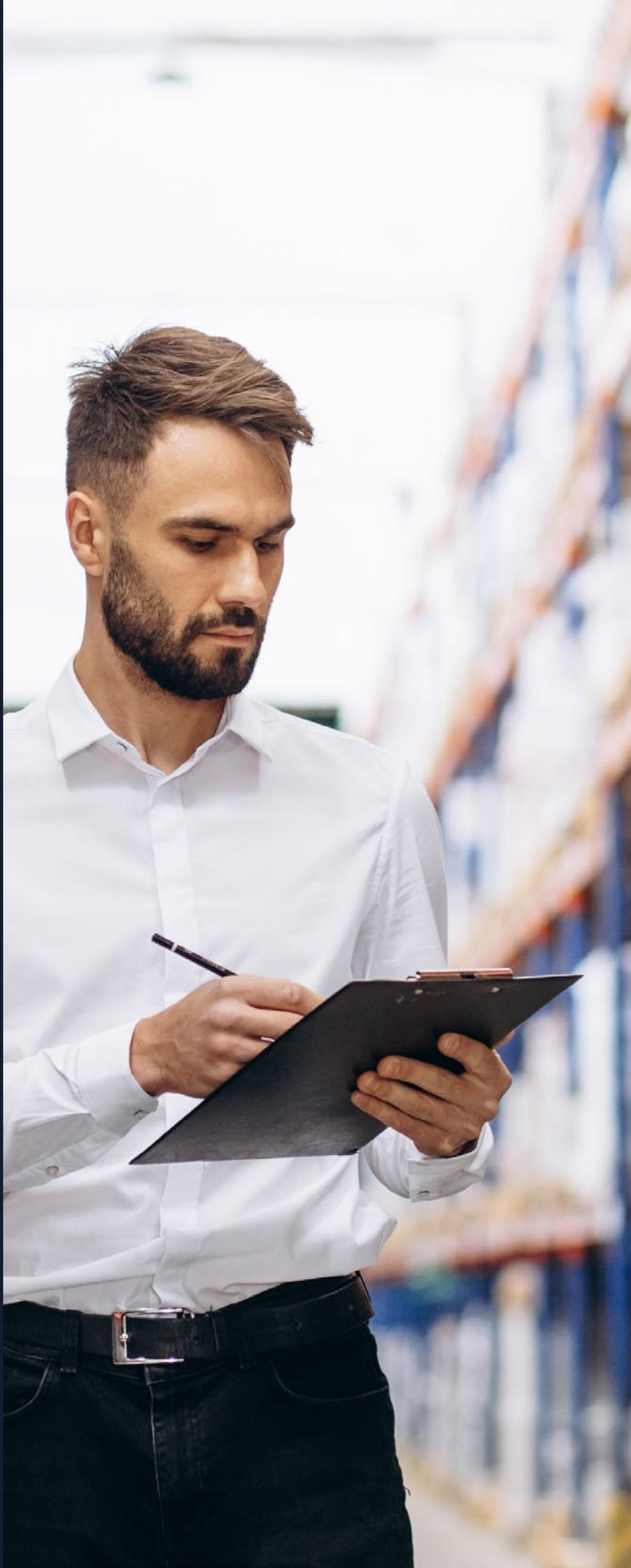
Organização das normas relativas ao crédito presumido no anexo IV do RICMS/MG;

Eliminação da obrigação de registro da opção de crédito presumido no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (RUDFTO);

Eliminação da obrigação de comunicação da opção de crédito presumido à Administração Fazendária à qual o contribuinte estiver circunscrito;

Eliminação de exigências que se mostraram desnecessárias, referentes ao regime de Substituição Tributária do ICMS;

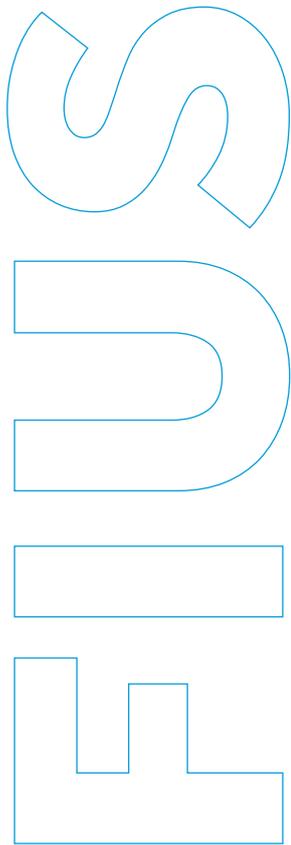
Com a implementação da Escrituração Fiscal Digital (EFD) e de documentos fiscais eletrônicos, foi possível dispensar a escrituração dos livros impressos Registro de Entradas, Registro de Apuração do ICMS e Livro de Movimentação de Combustíveis e de outros livros fiscais.



RICMS/MG

Correlação 2002 para 2023

RICMS/02	RICMS/23
PARTE GERAL	PARTE GERAL
DAS ISENÇÕES	DAS ISENÇÕES
ANEXO II	ANEXO VI
DO DIFERIMENTO	DO DIFERIMENTO
ANEXO III	ANEXO IX
DA SUSPENSÃO	DA SUSPENSÃO
ANEXO IV	ANEXO II
DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO	DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
ANEXO V	ANEXO V
DOS DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS E MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS	DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS FISCAIS E À ESCRITURAÇÃO FISCAL (PARTE 1)
ANEXO VI	REVOGADO
DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF)	
ANEXO VII	ANEXO V
DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS E DA ESCRITURAÇÃO FISCAL	DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DOCUMENTOS FISCAIS E À ESCRITURAÇÃO FISCAL (PARTE 2)
ANEXO VII	ANEXO III
DA TRANSFERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS	DA TRANSFERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS
ANEXO IX	ANEXO VIII
DOS REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO	DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO
ANEXO X	REVOGADO
ANEXO XI	REVOGADO
ANEXO XII	REVOGADO
ANEXO XIII	REVOGADO
ANEXO XIV	REVOGADO
ANEXO XV	ANEXO VII
DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
ANEXO XVI	ANEXO VIII
DOS REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 225 DA LEI Nº 6.763, DE 1975	DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO (PARTE 2)
	NOVOS ANEXOS
ART. 42 – CAPÍTULO VII DA PARTE GERAL	ANEXO I
(DA ALÍQUOTA)	DAS ALÍQUOTAS
ART. 75 – CAPÍTULO V DA PARTE GERAL	ANEXO IV
(DO CRÉDITO PRESUMIDO)	DO CRÉDITO PRESUMIDO



Finocchio & Ustra Sociedade de Advogados é um escritório, full service, focado em serviços jurídicos em questões consultivas ou litigiosas de alta complexidade, buscando, além de soluções eficazes e confiáveis, a utilização de práticas avançadas de gestão por toda a sua equipe de profissionais, tanto no relacionamento com o cliente como na execução dos seus serviços. Com forte atuação no interior do Estado de São Paulo, possui um relevante histórico de casos de sucesso com empresas nacionais e estrangeiras de pequeno, médio e grande porte, sendo referência na Região de Campinas e um dos melhores escritórios de advocacia do Estado de São Paulo e do Brasil.

O escritório é associado à Fundação Dom Cabral e participante do Programa Parceiros para Excelência - PAEX - da mesma instituição desde fevereiro de 2013.

Atuando em diversas áreas do direito, possui diversos casos de sucesso, que são fruto da sua forma estratégica de agir. Para o FIUS, entender de práticas de gestão é dever de um ótimo advogado, tendo como propósito **entender e melhorar o negócio de seus clientes, entregando resultados por meio de soluções estratégicas, inovadoras, confiáveis e eficazes, em um ambiente ético e colaborativo, que proporcione, com respeito e transparência, o desenvolvimento das pessoas.**

Publicação e Reconhecimentos



Equipe:

HOZANA LIMA

hozana.lima@fius.com.br

Head da área

Tributária Consultiva

ALICE BRYAN

alice.bryan@fius.com.br

Advogada da área

Tributária Consultiva

LETICIA PEDROSA

leticia.pedrosa@fius.com.br

Trainee da área

Tributária Consultiva



Nossos endereço:

CAMPINAS

Condomínio L'Office

R. Avelino Silveira Franco, 149 - Cj.438

Sousas, Campinas/SP

CEP: 13105-822

SÃO PAULO

Av. Pacaembu, 1976 - Sala 17

Pacaembu, São Paulo/SP

CEP: 01234-000

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Av. Carlos Maria Auricchio, 70

Jardim Aquários, São José dos Campos/SP

CEP: 12240-420

RIBEIRÃO PRETO

Av. Pres. Vargas, 2.121 – Sala 2.406

Jardim Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP

CEP: 14020-525